



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 657/2006

SÚMULA: Inclui meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Ensino Fundamental

PROGRAMA: 1201 – Programa do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Buscar um processo de aprendizagem que evidencie o resgate de uma política educacional voltada ao desenvolvimento do educando em sua amplitude.

AÇÃO: Implantação de Currículo próprio com confecção de material pedagógico e contratação de empresa ou profissional especializado para assessoramento com recursos do Salário Educação e/ou próprios.

UNIDADE DE MEDIDA: não mensurável

VALOR: 2006 - R\$ 35.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de junho de 2006.


MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUAYÁ
Nº 1886 de 28.06.06
Resp. LUCIANE DA LUZ

